



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.265, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

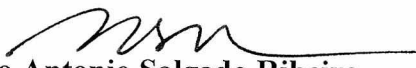
João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Ficam acrescentadas no quadro de pessoal da Prefeitura **02 (duas) vagas** para a função de **GESTOR DE GERAL DA EDUCAÇÃO**, que passa a totalizar **08 (oito) vagas**.

Art. 2º. Ficam acrescentadas no quadro de pessoal da Prefeitura **05 (cinco) vagas** para o emprego de **TÉCNICO DE RAIOS X**, que passa a totalizar **8 (oito) vagas**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de outubro de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ricardo Galeas Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 25

de outubro de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 165/2011